



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO N°. 1403 DE 13 DE JUNHO DE 2011

“Institui o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue no Município de Matupá, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências”

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá
- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate do vetor da dengue;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica de Dengue no Estado e no Município de Matupá;

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a relevância da constituição e atuação efetiva do Comitê de Mobilização e prevenção contra Dengue no município de Matupá.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue no Município de Matupá,

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue no Município de Matupá, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das Ações de Educação em Saúde e Mobilização Social voltados ao controle da doença.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Mobilização Prevenção e Controle da Dengue no município de Matupá serão compostos pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência e Vice Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o Prefeito Municipal a prerrogativa convocatória.



Prefeitura Municipal de Matupá

Art.5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue do município Matupá, na forma do anexo que integra este decreto.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze.



FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal -

ANA CAMPOS PEDROSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.